



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 004/2021-CPL/PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – CPL/PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS (PA).

LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. (Destaque nosso)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº	004/2021- CPL/PMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº	004/2021- CPL/PMC
TIPO:	MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, CONFECCIONADOS EM MDF, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS (PA).

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Curionópolis, através do pregoeiro designado pela Portaria Nº 006/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público a quem interessar possa que no horário, data e local abaixo discriminados, realizará licitação processada na **MODALIDADE PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme especificado nos anexos I e II deste Edital. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002, e alterações aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Nº 123/2006, assim como as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

Abertura dia: 04/03/2021 – Hora: 09:00HS (horário local);

Local: Av. Minas Gerais Nº 190 – Centro – Curionópolis - Pará

EDITAL está disponível aos interessados pelo site www.curionopolis.pa.gov.br.

A documentação necessária ao credenciamento de representante apto a participar da sessão deverá ser entregue antes da abertura do envelope de Proposta Comercial após solicitação verbal que será feita pelo Pregoeiro no início da sessão.

Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Recebimento da proposta: Serão recebidas até o dia e horários dispostos acima.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de móveis planejados sob medida, confeccionados em MDF, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Curionópolis(PA), observadas as especificações e condições de arquitetura/urbanismo de interiores e museus, em especial às especificações e padrões de qualidade constantes no Anexo II – Do Objeto e no termo de referência.

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Objeto;
ANEXO III	Modelo de procuração credenciamento;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V	Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
ANEXO VI	Proposta comercial – modelo;
ANEXO VII	Minuta do contrato;
ANEXO VIII	Declaração de que inexistem fatos que conduzam ao desenquadramento de ME/EPP;
ANEXO IX	Declaração de que não emprega menor de idade;
ANEXO X	Declaração de não superveniência;
ANEXO XI	PROJETO

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da provável contratação, que apresentarem:

2.1.1 Envelope de Proposta comercial;

2.1.2 Envelope de Documentação de habilitação; e

2.1.3 Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

2.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO

2.2.1 Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

2.2.2 Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de Curionópolis;

2.2.4 Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.5 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Curionópolis, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.2.6 Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

2.2.7 As empresas interessadas que se encontrem em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.2.8 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) – art. 9º, da Lei 8.666/93;

2.2.9 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – art. 9º, da Lei 8.666/93;

2.2.10 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação – art. 9º, da Lei 8.666/93;

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão.

3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.2.1 Tratando-se de Representante Legal: o estatuto social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem “3.2.2” abaixo;

3.2.2 Tratando-se de Procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo III - Modelo de Procuração Credenciamento, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, assinar proposta, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem “3.2.1”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.2.3 Apresentar cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, do representante legal ou procurador.

3.3 Como **condição prévia ao credenciamento do licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a **consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

3.4 A consulta ao CEIS será realizada em nome da empresa licitante, de seu sócio majoritário e também de eventuais pessoas físicas que forem nomeadas para representar a empresa na sessão, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.5 Constatada a existência de sanção contra a empresa ou seu sócio majoritário, que impeça a participação na presente licitação, o Pregoeiro reputará o licitante descredenciado, por falta de condição de participação, devolvendo ao representante os envelopes de proposta comercial e de habilitação. Caso a sanção seja contra eventuais pessoas físicas que forem nomeadas para representar a empresa na sessão, o licitante poderá participar deste certame sem a atuação de representantes ou poderá nomear outro representante que não possua impedimento para participar;

3.5.1 Em se tratando de sanção à pessoa física designada para representar a licitante, esta poderá participar do certame, podendo ser representada por outra pessoa, que contenha a documentação exigida para o seu credenciamento e que não possua impedimento para participar, ou, na ausência de representante credenciado, aplicar-se-á, no que couber, o disposto no subitem 3.11 do edital;

3.6 Todos os documentos deverão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas por Tabela de Notas ou cópias simples acompanhadas do original. Durante a realização da sessão, o Pregoeiro e sua equipe de apoio solicitarão a apresentação dos documentos originais para cotejo e autenticação das cópias simples.

3.7 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

3.8 A ausência do credenciado na sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão da fase de lances.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.9 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o Anexo V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte; comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e declaração de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, conforme anexo IX, todos fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

3.10 A **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV – Declaração de pleno atendimento - e **deverá ser apresentada durante o credenciamento, fora dos Envelopes N°s 1 e 2.**

3.11 Empresas que não quiserem ou não puderem participar da sessão credenciando representante, poderão encaminhar três envelopes fechados e indevassáveis, por via postal ou por intermédio do protocolo da Comissão Especial de Licitação, os quais serão recebidos para participar do processo licitatório, até o término do expediente do dia útil anterior ao certame.

3.11.1 Os envelopes deverão conter: 1 - Proposta; e 2 - Documentos de Habilitação e; caso envie pelos correios o envelope **3** - com Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e declaração de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

3.11.1.1 Ficam as referidas empresas alertadas, desde já, que sua proposta será única, sendo as que optarem por este tipo de competição no certame, não terão direito a ofertar lances ou de negociação, caso sua proposta for selecionada para a fase de lances, nem aos benefícios da Lei Complementar 123/2006, referentes a estas fases.

3.12- O não credenciamento não impede a empresa de participar do certame, mas a impossibilita de participar da fase de lances bem como a de manifestar intenção motivada em interpor recurso administrativo.

4 DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO.

4.1 As declarações deverão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver ANEXO III – Modelo de procuração para credenciamento).

4.2 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV – Declaração de pleno atendimento e deverá ser apresentada fora dos Envelopes N°s 1 e 2.

4.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o Anexo V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e declaração que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, todos fora dos Envelopes 1 e 2.

4.4 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS
ENTE: NOSSA MAIOR RIQUEZA

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021-CPL/PMC RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ:	ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021-CPL/PMC RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ:
--	---

4.5 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.

4.6 Os **documentos necessários à habilitação** deverão ser apresentados em originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.

4.7 Os documentos apresentados no Credenciamento (item “3.2” do Edital) servirão para a Habilitação (item “6.1.1” do Edital).

5 DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 A proposta comercial poderá ser redigida, conforme o Anexo VI – Proposta Comercial e deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 Razão social ou denominação, número do CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e “e-mail”, se houver, e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;

5.1.2 Número do pregão presencial;

5.1.3 Descrição do objeto e das quantidades, inclusive MARCA e FABRICANTE, solicitadas na presente licitação em conformidade com o Anexo II – Objeto;

5.1.4 Valor unitário e total, conforme exemplificado no Anexo VI – Proposta Comercial;

5.1.4.1 A Licitante deve calcular no preço todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, como por exemplo, fretes ou materiais, equipamentos, escala de funcionários, etc.;

5.1.4.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.5 Declaração de que o preço cotado será fixo e irrevogável, durante a validade da proposta e contrato;

5.1.6 Indicação expressa do responsável legal quem terá a incumbência de assinar o Contrato, bem como qualificação, RG (com órgão expedidor) e CPF. Esta indicação ocorrerá sem prejuízo de eventuais comprovações de poderes.

5.1.7 Prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

5.2 Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes no Anexo II – Objeto.



**COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO**



PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS
NOSSA GENTE. NOSSA MAIOR RIQUEZA

5.3 Deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita do novo valor adjudicado, no prazo de até 01 (um) dia útil, após ciência de declaração de vencedor.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou ainda em cópia simples acompanhado dos originais que devem ser apresentados ao Pregoeiro no ato de abertura do Envelope 2 – Documentos de Habilitação, para conferência e autenticação (não será aceita cópia em papel térmico, próprio para uso em aparelho de fac-símile).

6.2 O licitante vencedor do certame deverá apresentar durante a sessão pública, a seguinte documentação:

I HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresário individual;
- b) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade (Serviço=ISS=Insc. Municipal || Venda=ICMS=FIC Estado);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos) e Municipal (de todos os tributos municipais) do domicílio do licitante.
 - d.1) Caso a empresa atue, comprovadamente (cartão do CNPJ ou FIC), apenas no ramo de prestação de serviços, ficará desobrigada de apresentar certidão negativa de débito estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

III QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **BALANÇO PATRIMONIAL (BP) e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social (DRE)**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



a.1) Para SOCIEDADE EMPRESÁRIA, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:

a.1.1) Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), que deverão conter indicação do número das páginas;

a.1.2) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial).

Obs: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.

a.1.3) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no Termo de e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;

a.2) Para SOCIEDADES ANÔNIMAS, regidas pela Lei nº 6.404/1976, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas **também** com as seguintes formalidades:

a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia;

a.2.2) prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

a.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e as Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta na alínea a.4 deste inciso III.

a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1(um), nos ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC), que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Obs.: 1) A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ABERTURA DE
CURIONÓPOLIS
NOSSA PRINCIPAL
NOSSA MAIOR RIQUEZA

Obs.: 2) Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o BALANÇO DE ABERTURA devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

IV QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, que comprovem já ter o licitante executado o serviço da mesma natureza referente ao objeto da presente licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando: a) quantidade; b) especificação do que foi fornecido; c) nome; d) cargo; e e) assinatura do responsável pela informação, vedada apresentação de atestado genérico.

a.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2 Se a administração entender necessário poderá requerer ao licitante que disponibilize todas as informações indispensáveis à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

OBS.: Quando se tratar de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura deverá ser registrada e reconhecido firma em cartório.

b) Licença Ambiental do órgão municipal competente da sede do licitante nos termos da Resolução COEMA 120/2015 da SEMAS – Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado d Pará por expressa autorização do art. 6ª da Resolução do CONAMA nº 237/1997 obrigatório para fornecimento de móveis planejados.

6.3 DECLARAÇÕES

a) DECLARAÇÃO, observadas as penalidades cabíveis, de não superveniência de fato impeditivo da habilitação – Modelo Anexo XIII.

b) DECLARAÇÃO da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 – Modelo Anexo XII.

6.4 Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativo e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.5 Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, será adotado o estabelecido nos artigos 42 e 43 da LC Nº 123/2006.

6.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.5.2 Para fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, as microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), deverão apresentar toda a documentação listada na parte deste edital identificada como *DA HABILITAÇÃO*, mesmo que apresentem alguma restrição.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.5.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.6 Todos os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em original ou cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original para autenticação pela Equipe do pregão e as declarações em papel timbrado do licitante ou com carimbo de identificação, rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

6.6.1 Não serão aceitas, para autenticação junto a CPL/PMC, cópia de outra cópia autenticada, somente de documentos originais.

7. DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1 DO CREDENCIAMENTO

7.1.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar da fase de lances.

7.1.2 Para fins de credenciamento, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a documentação requerida no subitem 3.2, do edital.

7.1.3 Para fins de participação, a licitante deverá apresentar a documentação requerida nos subitens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3, deste edital.

7.1.4 Para fins de usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, a Licitante deverá apresentar a documentação requerida no subitem 3.9 deste edital (Declaração de que trata o Anexo V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte; comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e declaração de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, conforme anexo X, todos fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

7.2 ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.2.1 Decidido o credenciamento dos representantes proceder-se-á com a abertura dos envelopes de propostas comerciais;

7.2.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**

- a) Que contiverem valores condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- b) Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras licitantes.
- c) Que, após a etapa de lances, ofertem valores superiores ao estimado pela Prefeitura Municipal de Curionópolis no Lote e nos Itens que compõem o Lote, ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado.
- d) Cujo objeto não atenda e não apresente as especificações técnicas mínimas e demais características exigidas referente aos produtos, trazendo somente expressões tais como: conforme o edital, de acordo com o edital ou expressões similares passíveis de inúmeras interpretações.
- e) Que não atenderem ao exigido no subitem 5.1 do Edital.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.2.3 Não haverá desclassificação por erros formais (sanáveis), que não impliquem na mudança do que se pretende contratar nem no valor ofertado, tais como:

7.2.3.1 erro de identificação do envelope sanado antes da sua abertura;

7.2.3.2 a ausência de numeração das páginas da proposta ou documentação;

7.2.3.3 documentos colocados fora da ordem exigida pelo edital;

7.2.3.4 ausência de um documento cujas informações foram supridas por outro documento constante do envelope; ou

7.2.3.5 erro aritmético (de cálculo) do valor da proposta (os preços unitários estão corretos, mas a soma ou a multiplicação está incorreta).

7.2.4 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.2.5 Visando oferecer melhores condições às licitantes interessadas para a elaboração de suas propostas financeiras é facultada a vistoria ao local, para que possam tomar conhecimento de todos os aspectos que influenciem direta ou indiretamente no cumprimento do objeto, conforme o Termo de Referência;

7.3 FASE DE LANCES

7.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.3.1.1 Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e das demais com preços unitários até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem 7.3.1.1, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços.

7.3.1.3 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;

7.3.2 Para efeito de seleção será considerado o valor unitário do Lote.

7.3.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

7.3.3.1 Em caso de empate, será observado o art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido por meio de sorteio;

7.3.3.2 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

7.3.4 Não haverá, inicialmente, redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro a instituição da mesma, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade de se postergar a seção sem que as reduções ofertadas tragam benefícios à administração pública;

7.3.5 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance;

7.3.6 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

7.4 NEGOCIAÇÃO

7.4.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta do menor lance com vistas à redução do preço;



7.4.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.4.3 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pela **Prefeitura Municipal de Curionópolis**, que está juntado aos autos;

7.5 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

7.5.1 O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar N° 123/2006 e alterações.

7.5.2 Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

7.6 FASE DE HABILITAÇÃO

7.6.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada;

7.6.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

7.6.3 A apresentação por parte da licitante de qualquer documento de habilitação falso ou inválido ensejará sua inabilitação do PP 004/2021/CPL/PMC, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e penais cabíveis.

7.6.4 A licitante se obriga a comunicar à Comissão, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas condições de habilitação, ao que se sujeita, se omissa nesse dever, além da inabilitação do PP 004/2021/CPL/PMC e à aplicação das sanções cabíveis.

7.6.5 Se os documentos de habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a comissão considerará a licitante inabilitada.

7.6.6 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.6.7 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados;

7.6.8 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;



7.6.9 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens “7.4” e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação;

8.2.1 Não serão aceitas manifestações de recursos infundadas, por mera insatisfação e com fins procrastinatórios.

8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente;

8.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

8.6 Na hipótese de provimento do recurso, os atos válidos serão aproveitados;

8.7 As Licitantes deverão acompanhar em consulta pelo e-mail: comissaodelicitacao.pmc@curionopolis.pa.gov.br os resultados do certame.

8.8 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 1993, caberá:

I - recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido na sede da Prefeitura Municipal de Curionópolis, conforme já esclarecido neste Edital, nos casos de:

- anulação ou revogação da licitação;
- rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 1993;
- aplicação das penas previstas neste Edital;

II - pedido de reconsideração da aplicação da pena prevista neste Edital, interposto no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da intimação do ato.

III - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;



**COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO**



**PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS**
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA

8.9 O recurso, previsto no subitem anterior, será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666, de 1993).

8.10 A intimação dos atos referidos no subitem 8.8, excluída a pena de multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

8.11 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

8.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no preâmbulo deste edital, nos dias úteis no horário de 08:00 às 14:00 hs.

8.12.1 As despesas para reprografia ou digitalização, total ou parcial dos autos do processo, correrão por conta do interessado ou requerente.

8.13 Não havendo recursos e sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Controladoria Geral do Município de Curionópolis, o objeto será adjudicado ao licitante declarado vencedor.

8.14 Havendo recursos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão sobre estes pela autoridade superior.

8.15 Após a adjudicação, a autoridade competente homologará a licitação, e convocará o adjudicatário para retirar a Nota de Empenho.

9 EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Curionópolis - PMC, doravante denominada Contratante, e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio e aprovação da Assessoria Jurídica do Município.

9.1.1 O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de contrato.

9.2 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.

9.3 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Adjudicatário será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



**COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO**



PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS
NOSSA GENTE. NOSSA MAIOR RIQUEZA

9.5 Quando o Adjudicatário, convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, na ordem de classificação das ofertas e, assim, sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

9.6 Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, no artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 2002 e demais normas pertinentes.

9.7 No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

9.8 A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Curionópolis e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.9 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO.

9.10 O CONTRATADO não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente;

10 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O desenvolvimento e a execução do Contrato Administrativo e o cumprimento relativo ao fornecimento do objeto, será acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados no Termo de Referência – Anexo I, ou por outro servidor designado para esse fim, nos termos do Art. Nº 67 da Lei Nº 8.666/98.

10.2 O(s) representante(s) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11 DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento ao(s) licitante(s) vencedor(es), será efetuado após o efetivo cumprimento do objeto, descrito no Anexo II, deste edital, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, contendo a descrição do objeto licitado, efetivamente entregue, preços unitários e total, bem como o comprovante de recolhimento dos encargos sociais e de multas aplicadas, se houver, com o formal aceite pelo servidor designado pelo proponente do edital. O pagamento será proporcional às quantidades de itens entregues no período, consoante o estabelecido no Item 11.1.2.

11.1.1 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos ao adjudicatário para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital, neste caso, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



**COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO**



PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA

11.1.2 Os objetos serão pagos em conformidade com a quantidade solicitada, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal correspondente, de acordo com previsto na alínea "a", inciso XIV, do artigo 40, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

11.3 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 13.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), pro data tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso

11.5 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA

12 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA E ORIGEM DO RECURSO

12.1 Os fornecimentos objeto deste certame serão entregues de acordo com as exigências previstas nos anexos I e II, deste edital, ou em local a ser determinado pela Prefeitura Municipal de Curionópolis – PMC.

12.2 Os recursos para pagamento das despesas são próprios da **Prefeitura Municipal de Curionópolis** e estão alocados no orçamento da Contratante sob a seguinte rubrica:

Exercício: 2021

PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0001.2010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

SUBELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral.

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços constantes na proposta e no contrato não poderão ser reajustados conforme a legislação vigente para licitações.

14 DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

14.1 O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93;

14.2 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos Nº 77 a 80, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15 DAS PENALIDADES

15.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a receber o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento de execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeito, conforme o caso, às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Curionópolis – PMC:

- multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- responder por perdas e danos causados ao Órgão Demandante, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- impedimento temporário do direito de licitar e contratar com o Órgão demandante e toda Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Órgão Demandante e toda a Administração Pública Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir ao Órgão Demandante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

15.2 Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados e aceitos pela SEMAD, caso a CONTRATADA atrase o fornecimento dos produtos, ficará sujeita às seguintes multas:

15.2.1 Multa de 1 % (um por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso, inclusive, aplicada sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo estabelecido;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS
A GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA

15.2.2 O atraso superior a 10 (dez) dias úteis, será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Curionópolis, podendo, ainda, ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, juntamente com os sócios integrantes de seu ato constitutivo, no caso de sociedades por cotas, ou seus administradores, para o caso de sociedades anônimas.

15.3 A CONTRATADA incorrerá na multa de 10% (dez por cento) do valor da Solicitação dos Produtos, quando rescindi-la ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a PMC em perdas e danos, com o consequente impedimento do direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO, podendo, ainda, ser declarada inidônea para contratar e licitar com a PMC e toda a Administração Pública Federal;

15.4 A contratada ficará ainda sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada, e em especial quando:

- a) não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto contratado;
- b) por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos dos responsáveis pela Fiscalização da execução do Contrato;
- c) deixar de atender determinação dos responsáveis pela Fiscalização da execução do Contrato para reparar ou substituir os produtos não aceitos.

15.5 Exaurida a fase recursal e não sendo provido o recurso, a(s) multa(s) será(ão) deduzida(s) do pagamento a que a Contratada fizer jus. Caso o crédito da Contratada junto à PMC seja insuficiente para cobrir a multa aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial;

15.6 A penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a SEMAD e toda Administração Pública Federal, prevista neste Edital será estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios ou cotistas que façam parte do ato constitutivo da empresa licitante ou licitante contratada;

15.7 A licitante/Contratada, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia;

15.7.1 Da decisão do pregoeiro/fiscalização sobre a aplicação da penalidade caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de ciência dessa decisão;

15.7.2 A autoridade competente, ouvido o pregoeiro/fiscalização, decidirá pela procedência ou não do recurso.

15.8 Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, o PREGOEIRO poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta de preço, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

15.9 O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.



16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do Vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a PMC verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

16.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Vencedor será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.3, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

16.2 Quando o Vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.3 ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

16.2.1 Para tanto será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;

16.2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na imprensa oficial e em jornais de grande circulação, além de avisos por e-mail, preferencialmente, ou Cartas Registradas;

16.2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem 7.4 em diante;

16.3 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

16.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que geraram a situação;

16.4.1 No caso de todas as propostas serem desclassificadas na nova sessão observar-se-ão as disposições contidas do subitem 7.2.1 em diante;

16.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e Licitantes presentes;

16.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata;

16.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultado às Licitantes presentes;

16.7 A Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgada em imprensa oficial;

16.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua Minas Gerais, 190 Centro – Curionópolis - Pará. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS
Nossa Gente, Nossa Maior Riqueza

16.9 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências e impugnar o ato convocatório do Pregão;

16.9.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;

16.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;

16.9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, § 4º do art. 21 da Lei Nº 8.666/93.

16.10 Os questionamentos ou impugnações serão formulados para o “e-mail” comissaodelicitacao.pmc@curionopolis.pa.gov.br e a intimação da decisão será enviada pela mesma maneira;

16.11 As Licitantes devem manter seus e-mails atualizados, quando da solicitação do edital, para verificação de comunicados, erratas e demais informações, que por ventura venham a ocorrer posteriormente;

16.12 Os Resultados da presente Licitação estarão disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Curionópolis e ainda no Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA;

16.12.1 As notificações e avisos serão enviados por e-mail às licitantes, devendo estas indicar o endereço de e-mail para recebimento das informações em sua proposta comercial;

16.13 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o termo inicial ou final cair em dia útil (sem expediente na PMC);

16.14 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente;

16.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o **Foro de Curionópolis**.

16.16 A minuta do presente edital foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, conforme Parecer Jurídico Nº ____/2021, de ____/____/2021, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei Nº 8.666/93.

Curionópolis, 18 de 02 de 2021


DANIEL DE JESUS MACEDO
Pregoeiro CPL/PMC



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de móveis planejados confeccionados em MDF, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Curionópolis/PA.

2. JUSTIFICATIVA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de móveis planejados em MDF para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, justifica-se pela necessidade de mobiliar as salas e gabinete do novo prédio da prefeitura, oferecendo melhores condições de trabalhos e aproveitamento de espaço, para alcançar resultados proveitosos, desta forma faz-se necessário a otimização do espaço físico com a instalação de móveis e equipamentos específicos que propiciem o adequado funcionamento de todos os seus setores, dentro das condições exigidas de conforto, segurança e higiene, oferecendo melhoria não só nas condições de trabalho em sentido estrutural e aproveitamento de espaço, como também qualificar os serviços administrativos e atendimento ao público.

2.1.1 Por suas peculiaridades tais itens necessitam de serem fabricados conforme projeto específico para atender padrões satisfatórios de qualidade e ergonomia. Assim, com base nas necessidades levantadas, foi elaborado o presente Termo de Referência, com vista à realização de processo licitatório para a contratação de empresa especializada na confecção e instalação de mobiliário projetado.

2.2 - AGRUPAMENTO DE ITENS (LOTE) – JUSTIFICATIVA

2.2.1 Os móveis planejados em MDF a serem adquiridos por meio deste presente Termo de Referência comporão um único LOTE, por possuírem mesma natureza, a serem adquiridos em um único grupo, proporcionando a padronização das salas do prédio da Prefeitura Municipal.

2.2.2 Tal medida tem o objetivo de garantir a compatibilidade e a uniformidade dos móveis a serem fabricados conforme projeto específico para atender padrões satisfatórios do espaço físico planejado. De igual modo, o agrupamento em um Lote acarretará vantagem à Administração, na medida em que se gera economia de escala, pois implica em aumento de quantitativos e redução de preços a serem pagos, bem como despertará um maior interesse nos fornecedores em participar do certame, estimulando, assim, a competitividade.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. A escolha da modalidade de licitação denominada Pregão Presencial justifica-se pela maior rapidez em sua execução, pela transparência que a modalidade proporciona, e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para Administração, além da possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante a fase de lances.



COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS
NOSSA GENTE. NOSSA MAIOR RIQUEZA

Ainda assim, através dessa modalidade de licitação a Administração Pública seleciona a melhor oferta, visando à contratação de bens e serviços comuns.

4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. Abaixo, são especificados os itens e o padrão de qualidade dos mesmos, sendo que o proponente deverá indicar o preço global do LOTE.

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	MÉDIA	
			V. UNIT	V. TOTAL
1	MESA PARA ESCRITORIO EM MDF COR CHUMBO, COM ESTRUTURA 45MM COM TRES GAVETAS, CORREDIÇAS, TELESCOPIA, FECHADURAS E PÉS EM INOX. ALTURA 80 cm, PROFUNDIDADE 70 cm, COMPRIMENTO 150 cm.	7	R\$ 1.387,50	R\$ 9.712,50
2	PAINEL PARA TV EM MDF COR CHUMBO 30MM ALTURA 120CM, LARGURA 130CM.	3	R\$ 642,00	R\$ 1.926,00
3	MESA OVAL EM MDF COR CHUMBO, COM ESTRUTURA 45CM, TAMPO REDONDO , PÉ QUADRADO ALTURA 80CM, COMPRIMENTO 200CM	1	R\$ 2.304,67	R\$ 2.304,67
4	BANCADA COM GAVETAS E PORTAS EM MDF COR CHUMBO, COM PARTE EXTERNA 30 mm GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCOPIA, DUAS PORTAS DE ABRIR COM PUXADOR ALÇA, PÉS ROLDANAS COM SILICONE, PORTAS E GAVETAS TODAS COM FECHADURAS. ALTURA 80 cm, PROFUNDIDADE 45 cm, LARGURA 150 cm	6	R\$ 2.044,00	R\$ 12.264,00
5	MESA DE CANTO PARA IMPRESSORA EM MDF COR CHUMBO, PARTE EXTERNA DE 30 mm COM UMA PORTA COM PUXADOR ALÇA PES EM ROLDANAS SILICONE DIVISORIA INTERNA E FECHADURA. ALTURA 70 cm, PROFUNDIDADE 45 cm, LARGURA 75X75CM.	4	R\$ 957,40	R\$ 3.829,60



**COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO**



REFEITURA DE
CURIONÓPOLIS
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA

6	ARMARIO DE ARQUIVO EM MDF COR CHUMBO, PARTE EXTERNA 30 mm COM DUAS PORTAS DE ABRIR DIVISORIAS INTERNAS COM PUXADOR ALÇA, FECHADURAS E PES EM ROLDANAS SILICONE. ALTURA 215 cm, PROFUNDIDADE 45CM, LARGURA 120CM.	13	R\$ 2.886,00	R\$ 37.518,00
7	BANCADA PARA CAFÉ EM MDF COR CHUMBO, PARTE EXTERNA 30MM COM DUAS PORTAS DE ABRIR PUXADOR ALÇA, DIVISORIAS INTERNAS, FECHADURAS E PES EM ROLDANAS SILICONE. ALTURA 80 cm, PROFUNDIDADE 45CM, LARGURA 60 cm.	12	R\$ 840,40	R\$ 10.084,80
8	MESA DUPLA EM MDF COR CHUMBO, COM DOIS LUGARES ESTRUTURA 45 mm COM QUATROS GAVETAS, CORREDIÇAS TELESCOPIA, PUXADORES ALÇA E FECHADURAS. ALTURA 80 cm, PROFUNDIDADE 60 cm, COMPRIMENTO 245 cm.	6	R\$ 2.576,00	R\$ 15.456,00
9	MESA EM L COM GAVETAS EM MDF COR CHUMBO, ESTRUTURA 45CM, COM TRES GAVETAS, CORREDIÇAS TELESCOPIA, PUXADOR ALÇA E FECHADURA. ALTURA 80CM, PROFUNDIDADE 70CM COMPRIMENTO 200CM X 130CM.	4	R\$ 2.812,40	R\$ 11.249,60
10	MESA EM L GRANDE COM GAVETAS EM MDF COR CHUMBO, ESTRUTURA 45CM, COM TRES GAVETAS, CORREDIÇAS TELESCOPIA, PUXADOR ALÇA E FECHADURA. ALTURA 80CM, PROFUNDIDADE 70CM COMPRIMENTO 250CM X 180CM.	1	R\$ 5.128,00	R\$ 5.128,00
11	ARMARIO DE ARQUIVO EM MDF COR CHUMBO, PARTE EXTERNA 30 mm COM DUAS PORTAS DE ABRIR DIVISORIAS INTERNAS COM PUXADOR ALÇA E FECHADURAS. ALTURA 280 cm, PROFUNDIDADE 45CM, COMPRIMENTO 400 cm.	1	R\$ 11.088,67	R\$ 11.088,67



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA

12	MESA PRESIDENCIA EM MDF COR CHUMBO, PARTE EXTERNA 30 mm COM DUAS PORTAS PUXADOR ALÇA, QUATRO GAVETAS COM CORREDIÇA TELESCOPIA E PÉS EM INOX. ALTURA 80 cm. COMPRIMENTO 2758X180CM, PROFUNDIDADE 70 cm.	1	R\$ 5.214,00	R\$ 5.214,00
13	MESA REUNIÃO EM COR CHUMBO, COM PARTE EXTERNA 30 cm COM TAMPO ARRENDONDANDO, PÉS MODELO QUADRADO. ALTURA 80 cm, COMPRIMENTO 300 cm.	1	R\$ 2.901,00	R\$ 2.901,00
14	ESTANTE SALA PRESIDENCIAL EM MDF COR CHUMBO, COM CINCO PORTAS PUXADOR ALÇA E DUAS GAVETAS COM CORREDIÇA TELESCOPIA E PÉS ROLDANA SILICONE. ALTURA 215 cm, PROFUNDIDADE 45 cm, COMPRIMENTO 270 cm.	1	R\$ 5.562,33	R\$ 5.562,33
VALOR TOTAL				R\$ 134.239,17

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para a execução deste serviço correrão por conta do parecer contábil da Prefeitura Municipal de Curionópolis/PA.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido (art. 73 da lei 8.666/93).

6.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviços ou fornecimento executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei 8.666/93);

6.3. Os mobiliários serão iniciadas as instalados nas dependências da Prefeitura Municipal de Curionópolis, no prazo 05 (cinco) dias após a requisição expedida e assinado pelo Secretário Municipal de Administração de Curionópolis, nas mesmas especificações apontadas na proposta e poderá ser contestada pela contratante em caso de erros ou discrepância em relação do pedido efetuado, com prazo máximo para instalação de 30 (trinta) dias.

7. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para o fornecimento (art. 3º, I, da lei 10520/02);

7.2. O produto será solicitado através de requisição devidamente assinada;



**COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO**



PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA

7.3. A entrega do objeto deverá ser realizada e instalada nas dependências do prédio da prefeitura Municipal de Curionópolis com início de 5 (cinco) dias após a requisição expedida e assinado pelo Secretário Municipal de Administração de Curionópolis, com prazo máximo de instalação de 30 (trinta) dias.

7.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras;

7.6. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega, devidamente protocolada, da respectiva Nota Fiscal, bem como o atesto do responsável pelo recebimento nesta, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo;

7.7. O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preço, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento (art. 55, III da lei 8.666/93).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. É obrigação da CONTRATADA manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual;

8.2. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que por ele forem solicitados, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender;

8.3. Encaminhar em 30 (trinta) dias, nota/fiscal do serviço fornecido, acompanhada das respectivas autorizações recebidas;

8.4. Após contrato devidamente assinado a contratada deverá iniciar a instalação do mobiliário no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de solicitação da SEMAD, através de requisição assinada, com observância rigorosa das normas do contrato, do Edital e seus anexos, com prazo para entrega do objeto de no máximo 30(trinta) dias;

8.5. A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas;

8.6. A contratada deverá atender a todas as solicitações encaminhadas nos prazos definidos pela administração;

8.7. Acatar a fiscalização do serviço contratado, feita pelo Gestor de contratos, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente;



**COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO**



PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS
NOSSA GENTE. NOSSA MAIOR RIQUEZA

8.8. A contratada deverá apresentar a licença de operação (LO) do município sede, dentro do prazo de validade.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA;

9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

9.3. Atestar o recebimento dos objetos contratados, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

9.4. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto deste contrato, conforme ajustado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com o previsto no Edital;

10.2. Determina que a multa deve estar prevista no edital e no contrato (art., 70 da lei 10.5200/02).

11. GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras (art. 56, § 10 da LGL).

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, denominado fiscal de contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contrato, e de tudo dará ciência à Administração. A fiscalização e acompanhamento da entrega dos itens e instalação e execução deste contrato será exercido pela Secretaria Municipal de Administração de Curionópolis/PA, através de servidor a ser designado.

12.2. O Fiscal de contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. (Art. 67da lei 8.666/93).



COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS
BOA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA

ANEXO II - OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS/PA

LOTE UNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	MÉDIA	
			V. UNIT	V. TOTAL
1	MESA PARA ESCRITORIO EM MDF COR A SER DEFINIDA, COM ESTRUTURA 45MM COM TRES GAVETAS, CORREDIÇAS, TELESCOPIA, FECHADURAS E PÉS EM INOX. ALTURA 80 cm, PROFUNDIDADE 70 cm, COMPRIMENTO 150 cm.	7	R\$ 1.387,50	R\$ 9.712,50
2	PAINEL PARA TV EM MDF COR A SER DEFINIDA 30MM ALTURA 120CM, LARGURA 130CM.	3	R\$ 642,00	R\$ 1.926,00
3	MESA OVAL EM MDF COR A SER DEFINIDA COM ESTRUTURA 45CM, TAMPO REDONDO, PÉ QUADRADO ALTURA 80CM, COMPRIMENTO 200CM	1	R\$ 2.304,67	R\$ 2.304,67
4	BANCADA COM GAVETAS E PORTAS EM MDF COR A SER DEFINIDA COM PARTE EXTERNA 30 mm GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCOPIA, DUAS PORTAS DE ABRIR COM PUXADOR ALÇA, PÉS ROLDANAS COM SILICONE, PORTAS E GAVETAS TODAS COM FECHADURAS. ALTURA 80 cm, PROFUNDIDADE 45 cm, LARGURA 150 cm	6	R\$ 2.044,00	R\$ 12.264,00
5	MESA DE CANTO PARA IMPRESSORA EM MDF COR A SER DEFINIDA PARTE EXTERNA DE 30 mm COM UMA PORTA COM PUXADOR ALÇA PES EM ROLDANAS SILICONE DIVISORIA INTERNA E FECHADURA. ALTURA 70 cm, PROFUNDIDADE 45 cm, LARGURA 75X75CM.	4	R\$ 957,40	R\$ 3.829,60
6	ARMARIO DE ARQUIVO EM MDF COR A SR DEFINIDA PARTE EXTERNA 30 mm COM DUAS PORTAS DE ABRIR DIVISORIAS INTERNAS COM PUXADOR ALÇA, FECHADURAS E PES EM ROLDANAS SILICONE. ALTURA 215 cm, PROFUNDIDADE45CM, LARGURA120CM.	13	R\$ 2.886,00	R\$ 37.518,00
7	BANCADA PARA CAFÉ EM MDF COR A SER DEFINIDA PARTE EXTERNA 30MM COM DUAS PORTAS DE ABRIR PUXADOR ALÇA, DIVIRORIAS INTERNAS, FECHADURAS E PES EM ROLDANAS SILICONE. ALTURA 80 cm, PROFUNDIDADE45CM, LARGURA 60 cm.	12	R\$ 840,40	R\$ 10.084,80
8	MESA DUPLA EM MDF COR A SER DEFINIDA COM DOIS LUGARES ESTRUTURA 45 mm COM QUATROS GAVETAS, CORREDIÇAS TELESCOPIA, PUXADORES ALÇA E FECHADURAS. ALTURA 80 cm, PROFUNDIDADE 60 cm, COMPRIMENTO 245 cm.	6	R\$ 2.576,00	R\$ 15.456,00
9	MESA EM L COM GAVETAS EM MDF COR A SER DEFINIDA ESTRUTURA 45CM, COM TRES GAVETAS , CORREDIÇAS TELESCOPIA, PUXADOR ALÇA E FECHADURA .ALTURA 80CM, PROFUNDIDADE 70CM COMPRIMENTO 200CM X 130CM.	4	R\$ 2.812,40	R\$ 11.249,60



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA

10	MESA EM L GRANDE COM GAVETAS EM MDF COR A SER DEFINIDA ESTRUTURA 45CM, COM TRES GAVETAS , CORREDIÇAS TELESCOPIA, PUXADOR ALÇA E FECHADURA .ALTURA 80CM, PROFUNDIDADE 70CM COMPRIMENTO 250CM X 180CM.	1	R\$ 5.128,00	R\$ 5.128,00
11	ARMARIO DE ARQUIVO EM MDF COR A SE DEFINIDA PARTE EXTERNA 30 mm COM DUAS PORTAS DE ABRIR DIVISORIAS INTERNAS COM PUXADOR ALÇA E FECHADURAS. ALTURA 280 cm, PROFUNDIDADE45CM, COMPRIMENTO 400 cm.	1	R\$ 11.088,67	R\$ 11.088,67
12	MESA PRESIDENCIA EM MDF COR A SER DEFINIDA PARTE EXTERNA 30 mm COM DUAS PORTAS PUXADOR ALÇA, QUATRO GAVETAS COM CORREDIÇA TELESCOPIA E PÉS EM INOX. ALTURA 80 cm. COMPRIMENTO 2758X180CM, PROFUNDIDADE 70 cm.	1	R\$ 5.214,00	R\$ 5.214,00
13	MESA REUNIÃO EM MDF COR A SER DEFINIDA COM PARTE EXTERNA 30 cm COM TAMPO ARRENDONDANDO, PÉS MODELO QUADRADO. ALTURA 80 cm, COMPRIMENTO 300 cm.	1	R\$ 2.901,00	R\$ 2.901,00
14	ESTANTE SALA PRESIDENCIAL EM MDF COR A SER DEFINIDA COM CINCO PORTAS PUXADOR ALÇA E DUAS GAVETAS COM CORREDIÇA TELESCOPIA E PÉS ROLDANA SILICONE. ALTURA 215 cm, PROFUNDIDADE 45 cm, COMPRIMENTO 270 cm.	1	R\$ 5.562,33	R\$ 5.562,33
VALOR TOTAL				R\$ 134.239,17



**COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO**



PREFEITURA DE CURIONÓPOLIS
GENTE. NOSSA MAIOR RIQUEZA.

ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa ____ [RAZÃO SOCIAL] ____, inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ] ____, sito na ____ [ENDEREÇO COMPLETO] ____, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr [QUALIFICAÇÃO COMPLETA] ____; inscrito no CPF ____ [Nº do CPF] ____; portador do RG [Nº do RG] ____, residente em ____ [ENDEREÇO COMPLETO] ____, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ da Prefeitura Municipal de Curionópolis, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.
Curionópolis (PA), de.....de.....

Razão Social
Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante
[Reconhecer Firma]

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ____ [RAZÃO SOCIAL] ____, CNPJ/MF n.º ____ [Nº do CNPJ] ____, localizada à ____ [ENDEREÇO COMPLETO] ____, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei Nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no PREGÃO PRESENCIAL Nº ____.

Curionópolis (PA), de.....de.....

Nome:
[Representante Legal]
R.G. nº [do signatário]

1 **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO



EFEITURA DE
CURIONÓPOLIS
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

A_(RAZÃO SOCIAL)_____, inscrita no CNPJ/MF_(Nº)__, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Curionópolis (PA), de.....de 2021

(nome/cargo/assinatura)

OBSERVAÇÃO: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada no credenciamento e **fora** dos envelopes proposta e habilitação.



**COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO**



**PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS**
NOSSA GENTE. NOSSA MAIOR RIQUEZA

ANEXO VI
PROPOSTA COMERCIAL – MODELO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021-SEMAD/PMC

PROPOSTA COMERCIAL

Cidade,de 2021.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC
Att.: Pregoeiro

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Pregão Presencial em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta referente a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX, conforme abaixo.

O VALOR TOTAL da nossa proposta é de R\$ XXX, conforme planilhas anexa.

Item	Unidade	Qtde	Especificações	Marca	Fabricante	VL Unit	VL Total

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

Que nos comprometemos a efetuar o objeto como descrito nos documentos de licitação;

Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite para entrega do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta; Que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições locais onde serão entregues os materiais;

Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos a “PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS”, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;

Que temos conhecimento que a “PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS” não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta.

Que nos propomos a cumprir com todas as determinações de origem legal relacionados no Edital e Minutas, bem como as que surgirem por determinação legal.



**COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO**



PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS
BOA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA

DADOS DE REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DE CONTRATO

NOME: CPF: RG N° CARGO:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

OBSERVAÇÕES:

Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL.

Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados.



COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS
BOA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021

CONTRATO REFERETE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021-CPL/PMC QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS E A EMPRESA COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A **Secretaria Municipal de Administração**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, com sede na XXXXXXXXXXXXXXX, devidamente representada por seu Secretário Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, XXXXXXXX, XXXXX, portadora da carteira de identidade n.º XXXXXXXX e CPF/MF Nº XXXXXXXXXXXX, domiciliada e residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, com sede à _____, bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. _____, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº ____ e do RG Nº ____ SSP/..., residente e domiciliado à _____, na cidade de _____, tendo como respaldo o resultado final do **Processo Administrativo Nº 004/CPL/PMC**, atuado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da CONTRATADA, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição de móveis planejados sob medida, confeccionados em MDF, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Curionópolis (PA), observadas as especificações e condições em especial às especificações constantes no Anexo II – Do Objeto e no termo de referência, partes integrantes do edital referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – CPL/PMC, para todos os fins e efeitos legais;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – CPL/PMC;

Item	Unidade	Qtde	Especificações	Marca	Fabricate	VL Unit	VL Total

CLÁUSULA TERCEIRA: LOCAL DE ENTREGA

3.1 A fabricação dos mobiliários deverá seguir fielmente o previsto nos ANEXOS I e II deste edital, atendendo todas as especificações de materiais e peças estabelecidas naqueles documentos, respeitando as quantidades descritas nos mesmos.



3.2 Os mobiliários serão iniciadas as instalações nas dependências da Prefeitura Municipal de Curionópolis, no prazo 05 (cinco) dias após a requisição expedida e assinado pelo Secretário Municipal de Administração de Curionópolis, nas mesmas especificações apontadas na proposta e poderá ser contestada pela contratante em caso de erros ou discrepância em relação do pedido efetuado, com prazo máximo para instalação de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 5.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto, anexo II, partes integrantes do Edital, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;



COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA

- 5.3 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 Cumprir o objeto de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital;
- 5.5 Comunicar a **Prefeitura Municipal de Curionópolis**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 5.6 Cumprir as condições de fornecimento do objeto de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 5.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 5.8 Iniciar o objeto no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de solicitação da SEMAD nas dependências do prédio da prefeitura Municipal de Curionópolis e entregar os moveis instalados até no máximo 30 (trinta) dias;
- 5.9 Responsabilizar pela qualidade do fornecimento executado de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato;
- 5.10 Entregar o objeto de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, acompanhados de nota fiscal;
- 5.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 5.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 5.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 5.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;
- 5.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 5.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio da PMC ou em quaisquer de seus bens;
- 5.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar emjuízo;
- 5.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 5.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;



**COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO**



PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

Constituem igualmente obrigações do contratado:

6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;

6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhado e fiscalizado pelo(a) Sr. **(NOME)**, **(CARGO)**, representando da Prefeitura Municipal de Curionópolis, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta do Programa/Atividade sob a classificação: _____



COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS
NOSSA GENTE. NOSSA MAIOR RIQUEZA

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

9.1 Importa o presente contrato em R\$ _____ (_____), conforme quantidades e valores extraídos do PREGÃO PRESENCIAL N° _____, sendo o pagamento efetuado pela SEMAD em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em até, 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto fornecido.

9.2 A **Secretaria Municipal de Administração** reserva-se o direito de recusar o pagamento caso o fornecimento não esteja de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;

9.3 A **Secretaria Municipal de Administração** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;

9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.

9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



**COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO**



PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS
NOSSA GENTE. NOSSA MAIOR RIQUEZA

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100); 30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela em atraso.

9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Curionópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Curionópolis, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

10.3.1 Deixar de assinar o contrato;

10.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

10.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

10.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;

10.3.5 Fizer declaração falsa;

10.3.6 Cometer fraude fiscal;

10.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;

10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.

10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Curionópolis, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.



**COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO**



**PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS**
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA

10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Curionópolis ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE

11.1 O objeto desta licitação não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

12.1 O presente O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado conforme a Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;

13.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

13.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;

13.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);

13.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;

13.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

13.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

13.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;

13.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

13.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

13.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

13.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

13.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

13.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

13.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.



**COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO**



PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS
BOSSA GENTE. NOSSA MAIOR RIQUEZA

13.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

13.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ALTERAÇÃO

14.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

15.1 A CONTRATADA declara e aceita as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1 O presente contrato vincula-se ao EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º _____ e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO INSTRUMENTO

17.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Curionópolis, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste CONTRATO.

18.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução Nº 11.535 e Resolução Nº 11.536/TCM, de 2014).

Curionópolis (PA), de.....de 2021.

Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE

CONTRATADA



**COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO**



PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS
BOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO INEXISTEM FATOS QUE CONDUZAM AO DESENQUADRAMENTO DE ME/EPP

A Empresa inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data que inexistem fatos QUE CONDUZAM AO DESENQUADRAMENTO DE ME/EPP no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Curionópolis (Pá), ____ de ____ de 2021.

Identificação da Empresa e Assinatura do representante legal

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaro, sob as penas da lei, que não existe em meu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Curionópolis (Pa), ____ de ____ de 2021.

Identificação da Empresa e Assinatura do representante legal

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não existe fato superveniente ao cadastramento que possa impedir nossa habilitação, nos termos do § 2º, do artigo 32 da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.

Curionópolis (Pa), ____ de ____ de 2021.

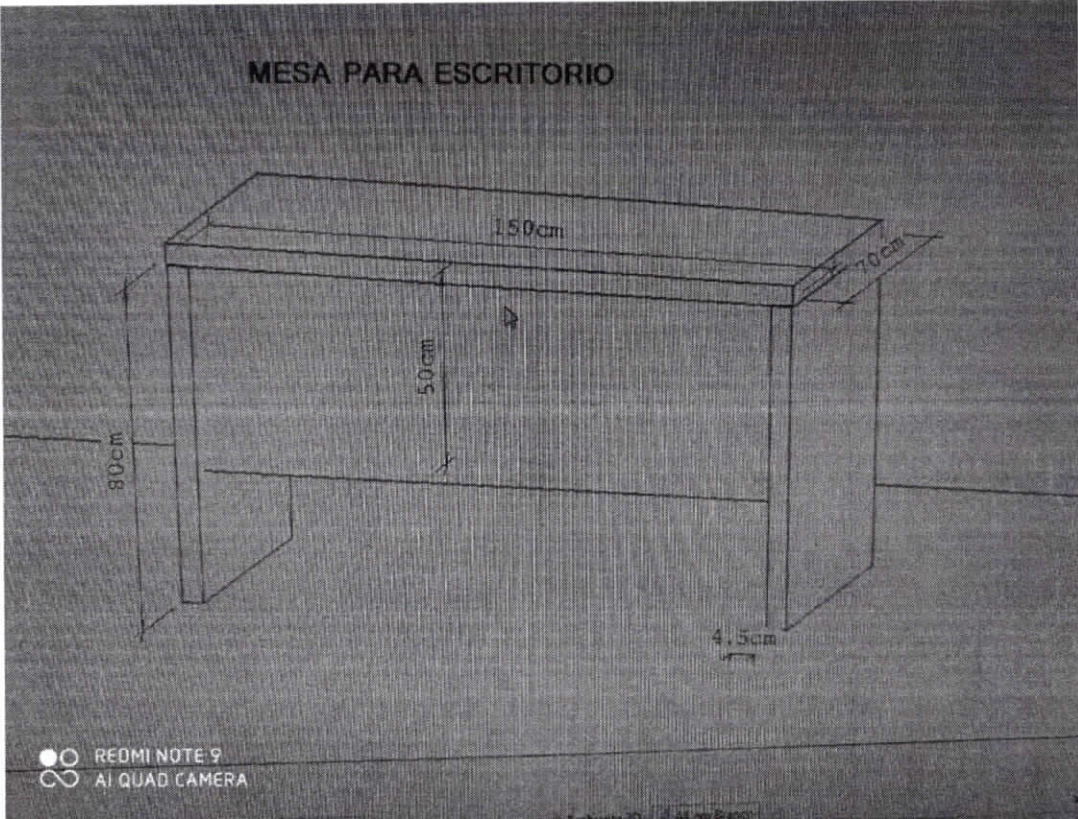
Identificação da Empresa e Assinatura do representante legal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XI-PROJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT- UNID
1	<p data-bbox="432 775 756 813">Mesa para escritório</p>  <p data-bbox="220 1727 1315 1897">MESA PARA ESCRITORIO EM MDF COR A SER DEFINIDA, COM ESTRUTURA 45MM COM TRES GAVETAS, CORREDIÇAS, TELESCOPIA, FECHADURAS E PÉS EM INOX. ALTURA 80 CM, PROFUNDIDADE 70 CM, COMPRIMENTO 150 CM.</p>	7



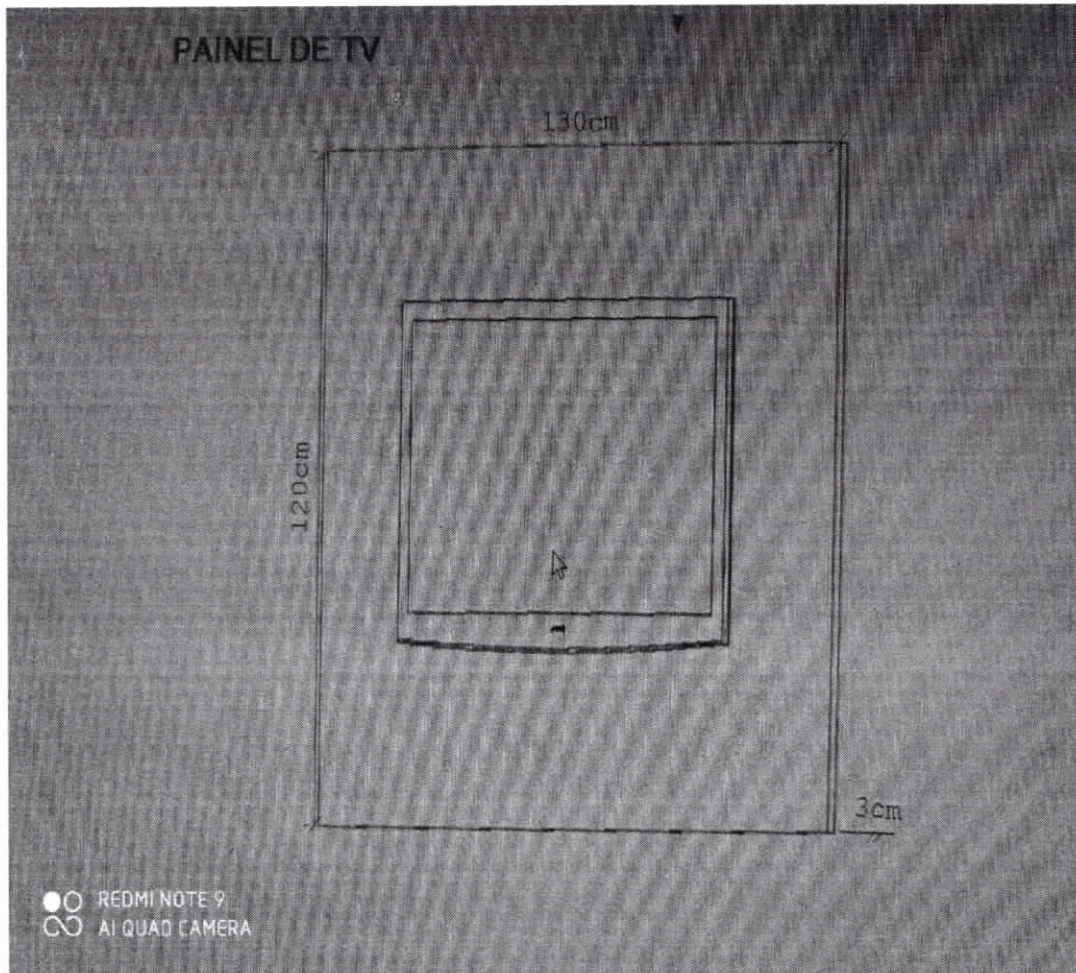
**COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO**



2

PAINEL DE TV

3



**PAINEL PARA TV EM MDF COR A SER DEFINIDA 30MM ALTURA
120CM, LARGURA 130CM.**

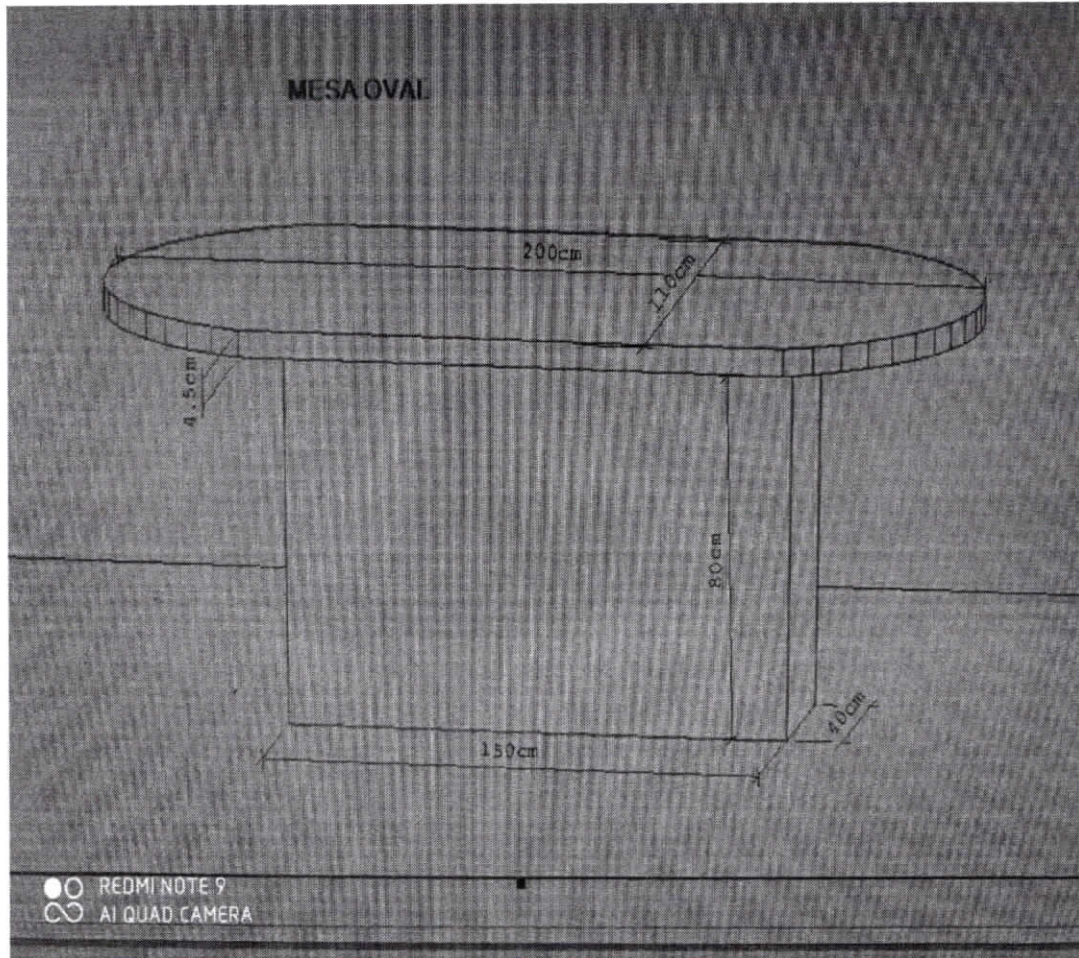




3

MESA OVAL

1



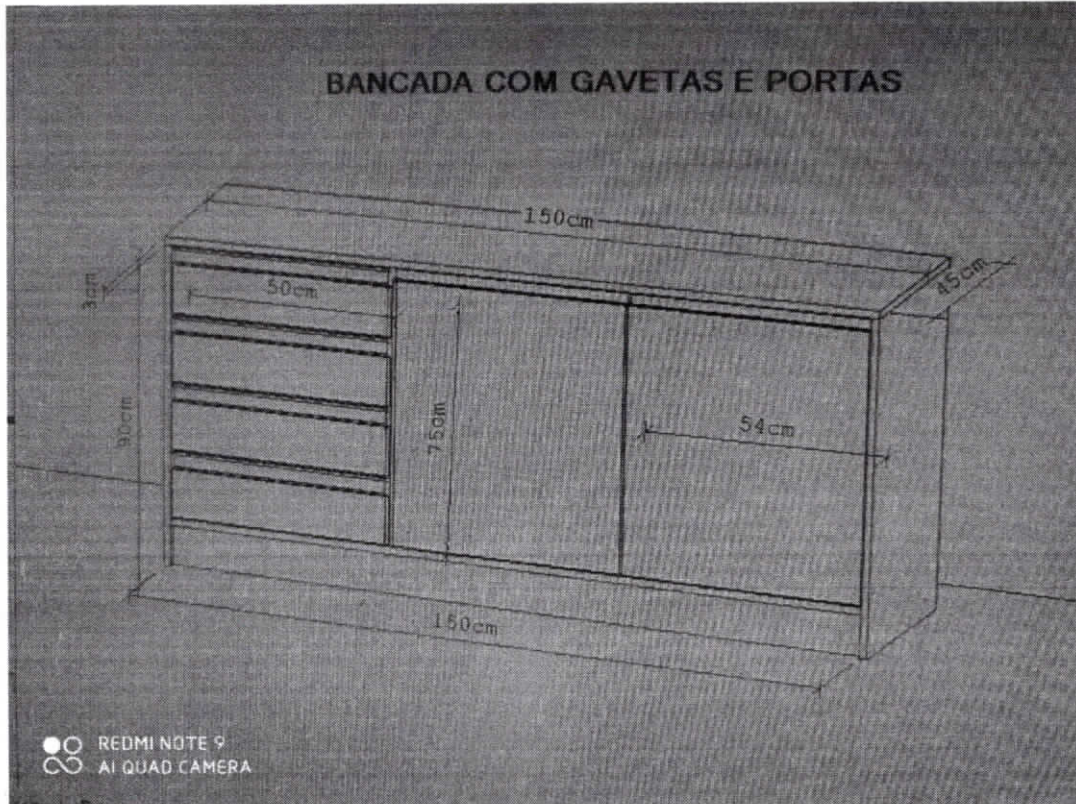
MESA OVAL EM MDF COR A SER DEFINIDA COM ESTRUTURA 45MM, TAMPO REDONDO COMPRIMENTO 200CM, LARGURA DO TAMPO 110CM, PÉ MODELO QUADRADO ALTURA 80CM, LARGURA DO PÉ 150 X 40CM.



4

BANCADA COM GAVETAS E PORTAS

6



BANCADA COM GAVETAS E PORTAS EM MDF COR A SER DEFINIDA COM PARTE EXTERNA 30MM GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCOPIA, DUAS PORTAS DE ABRIR COM PUXADOR ALÇA, PRATELEIRA INTERNA. PÉS ROLDANAS COM SILICONE, PORTAS E GAVETAS TODAS COM FECHADURAS. ALTURA 90 CM, PROFUNDIDADE 45CM, COMPRIMENTO 150CM.

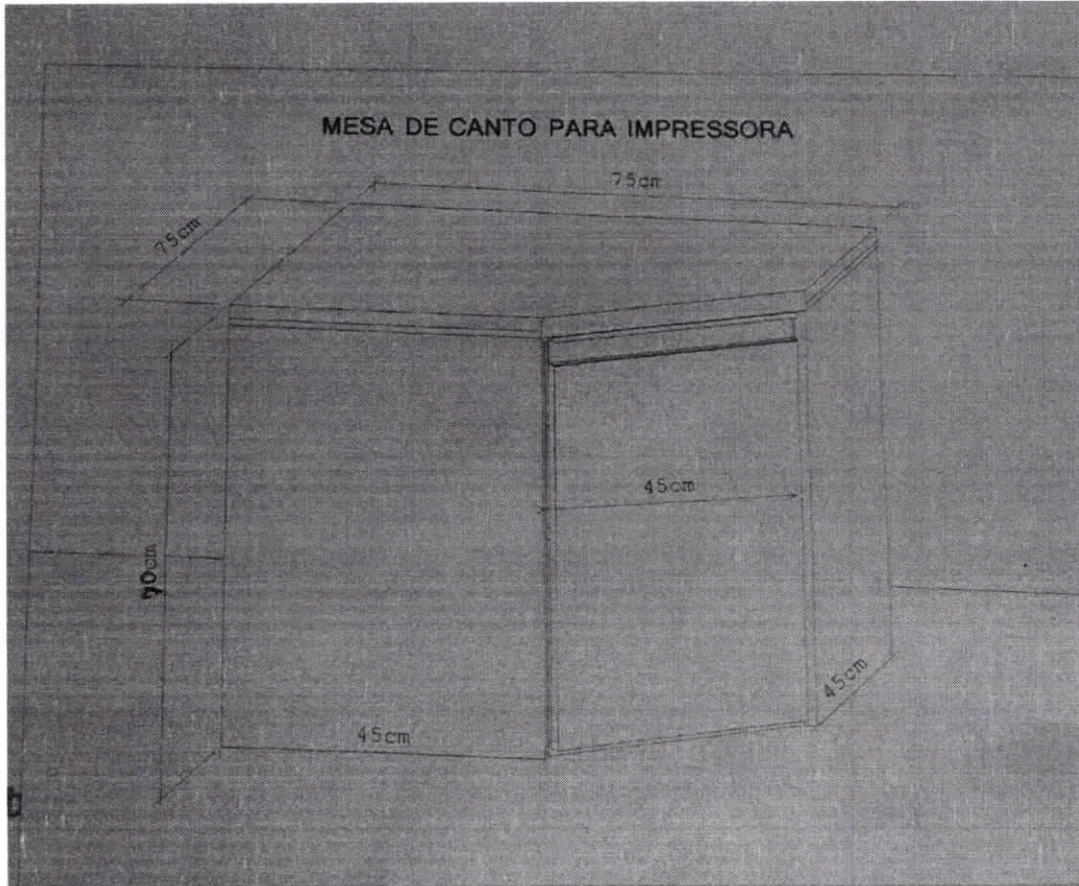




5

MESA DE CANTO PARA IMPRESSO

4



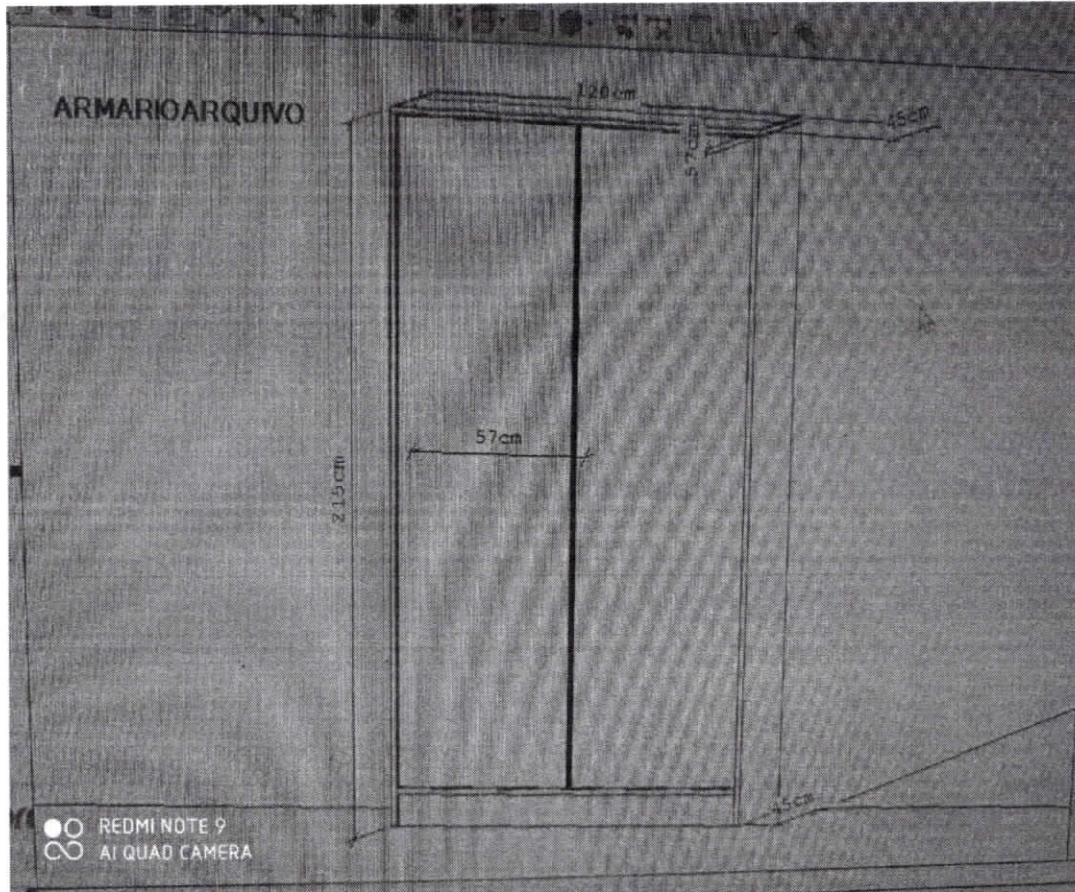
MESA DE CANTO PARA IMPRESSORA EM MDF COR A SER DEFINIDA PARTE EXTERNA DE 30 MM COM UMA PORTA PUXADOR ALÇA E PES EM ROLDANAS SILICONE DIVISORIA INTERNA E FECHADURA. ALTURA 70CM, PROFUNDIDADE 45X45 CM, LARGURA 75X75CM.



6

ARMARIO ARQUIVO

13



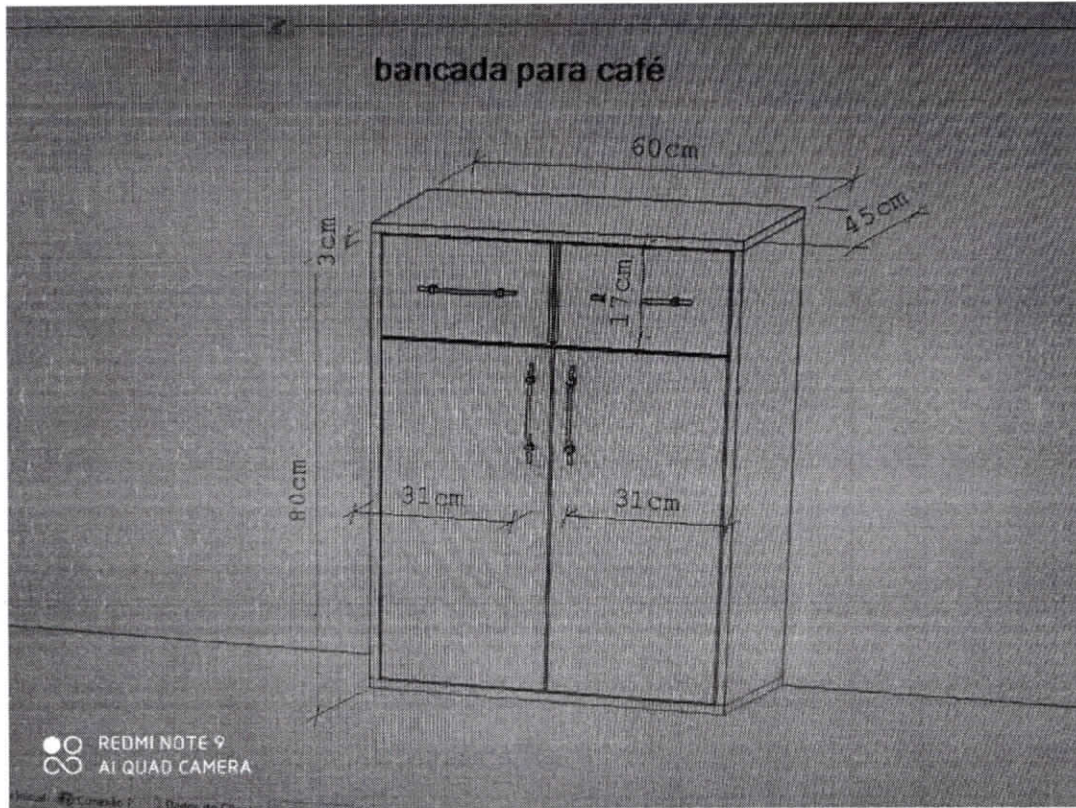
ARMARIO ARQUIVO EM MDF COR A SER DEFINIDA PARTE EXTERNA 30 MM COM DUAS PORTAS DE ABRIR, 5 PRATELEIRA INTERNAS, COM PUXADOR ALÇA, FECHADURAS E PES EM ROLDANAS SILICONE. ALTURA 215 CM, PROFUNDIDADE 45CM, COMPRIMENTO 120CM.



7

BANCADA PARA CAFÉ

12



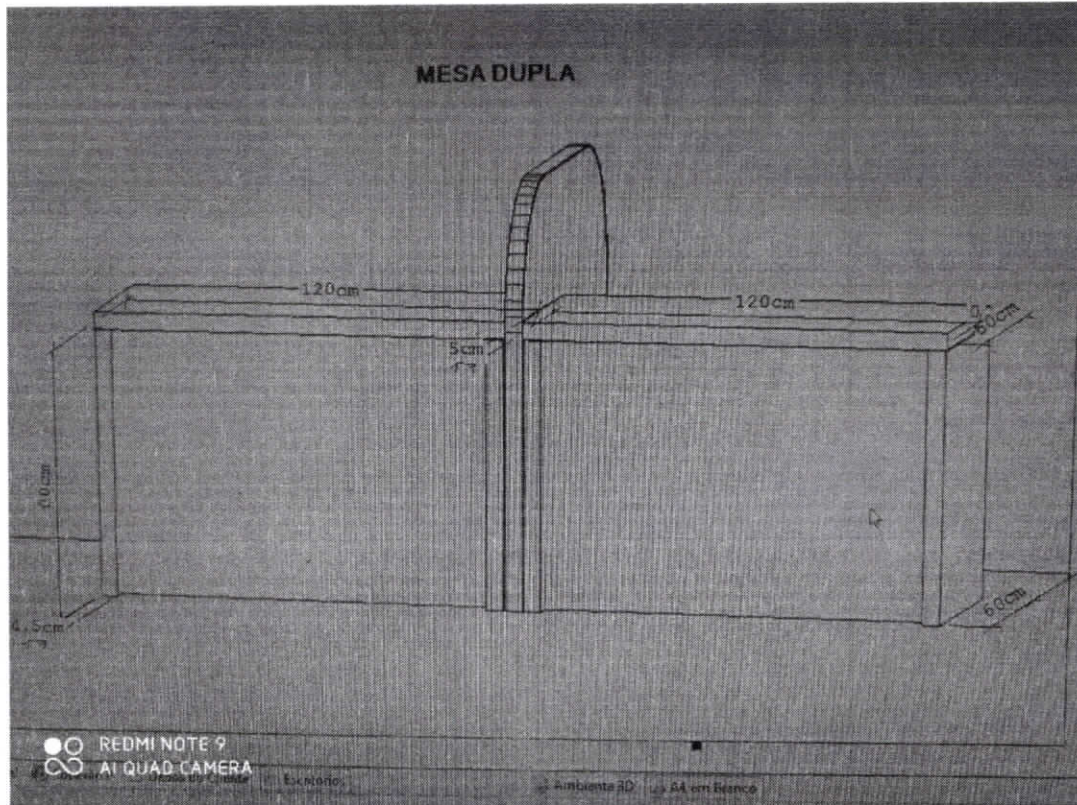
BANCADA PARA CAFÉ EM MDF COR A SER DEFINIDA PARTE EXTERNA 30MM COM DUAS PORTAS DE ABRIR PUXADOR ALÇA E FECHADURAS. DUAS GAVETAS E FECHADURAS. PES EM ROLDANAS SILICONE. ALTURA 80 CM, PROFUNDIDADE 45CM, COMPRIMENTO 60 CM.



8

MESA DUPLA

6



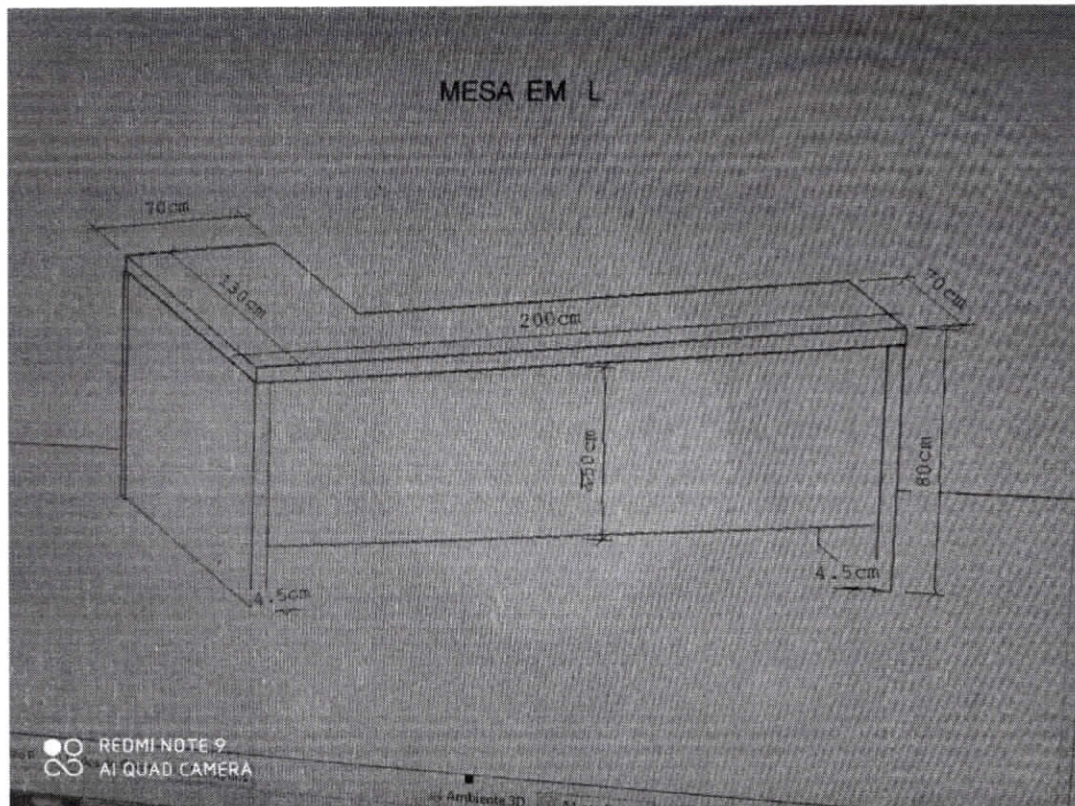
**MESA DUPLA EM MDF COR A SER DEFINIDA COM DOIS LUGARES
ESTRUTURA 45 MM COM QUATROS GAVETAS, CORREDIÇAS
TELESCOPIA, PUXADORES ALÇA E FECHADURAS. ALTURA 80 CM,
PROFUNDIDADE 60 CM, COMPRIMENTO 245 CM.**





9

MESA EM L



4

MESA EM L COM GAVETAS EM MDF COR A SER DEFINIDA ESTRUTURA 45MM, COM TRES GAVETAS, CORREDIÇAS TELESCOPIA, PUXADOR ALÇA E FECHADURA. ALTURA 80CM, PROFUNDIDADE 70CM COMPRIMENTO 200 X 130CM.

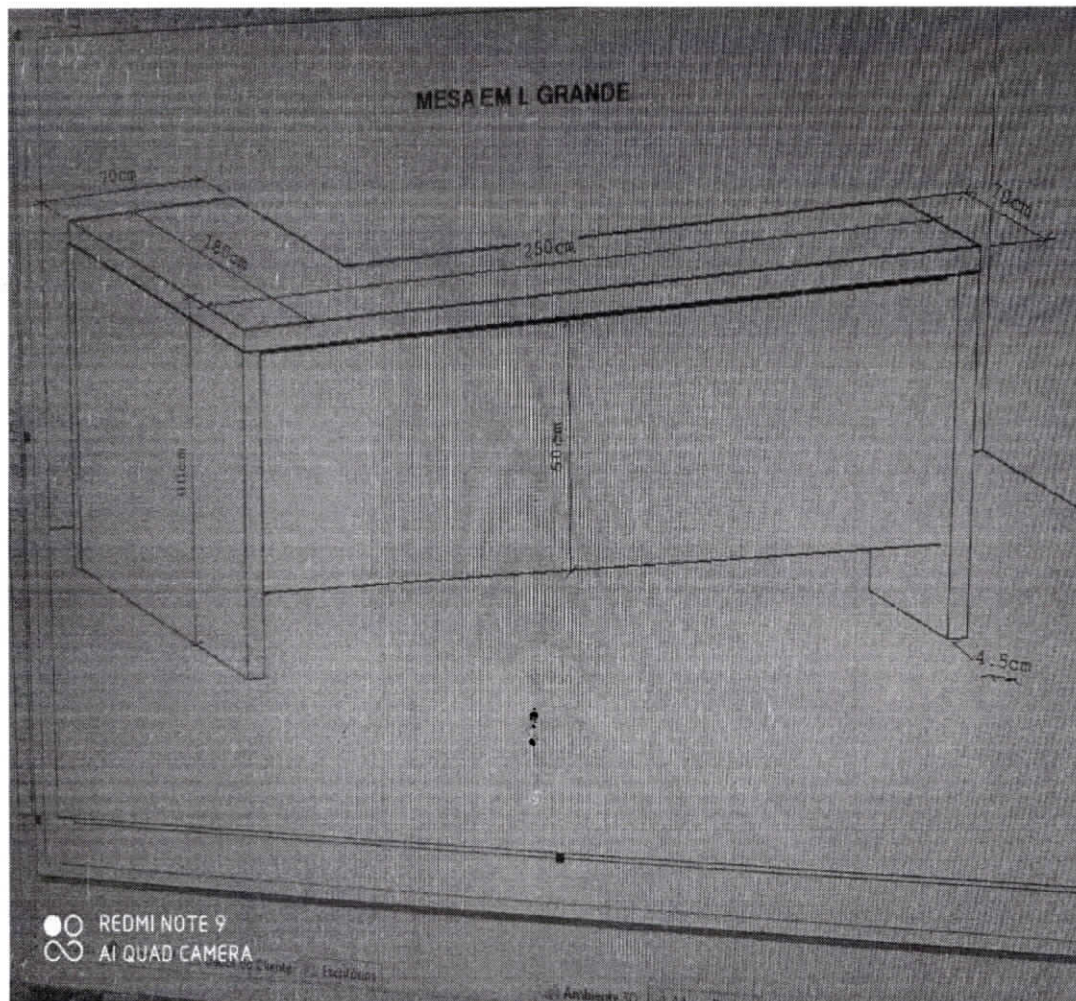




10

MESA EM L GRANDE

1

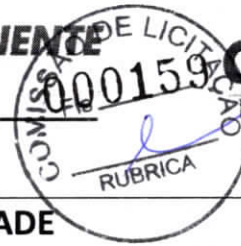


**MESA EM L GRANDE COM GAVETAS EM MDF COR A SER DEFINIDA
ESTRUTURA 45CM, COM TRES GAVETAS, CORREDIÇAS TELESCOPIA,
PUXADOR ALÇA E FECHADURA. ALTURA 80CM, PROFUNDIDADE 70CM
COMPRIMENTO 250 X 180CM.**



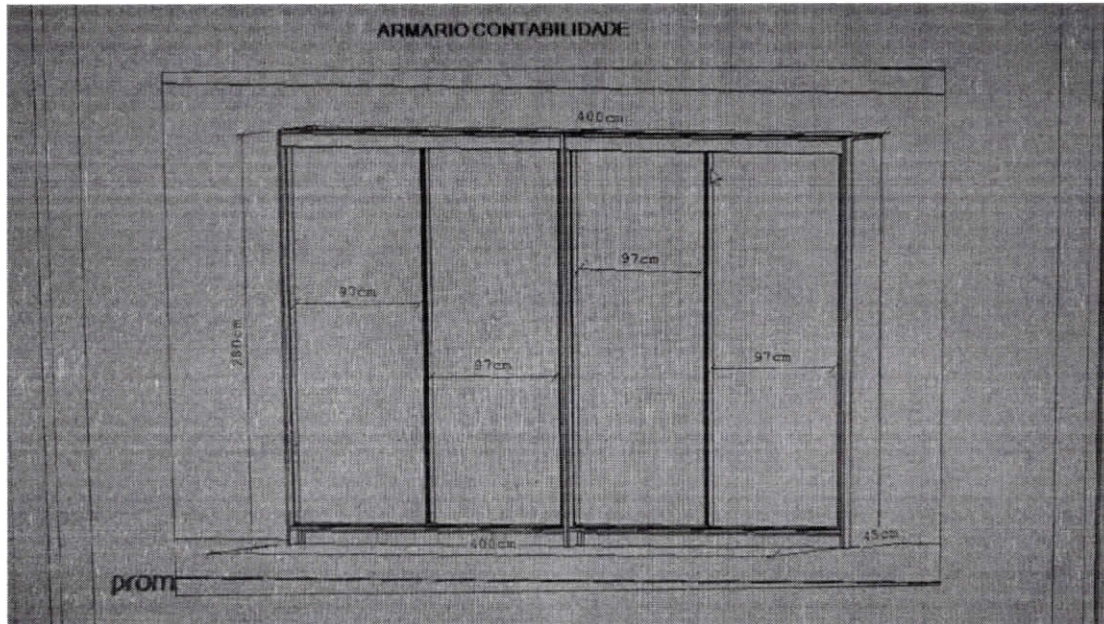


**COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO**



11 ARMARIO ARQUIVO PARA CONTABILIDADE

1



ARMARIO DE ARQUIVO EM MDF COR A SE DEFINIDA PARTE EXTERNA 30MM COM DUAS PORTAS DE ABRIR DIVISORIAS INTERNAS COM PUXADOR ALÇA E FECHADURAS. ALTURA 280 CM, PROFUNDIDADE 45CM, COMPRIMENTO 400 CM.

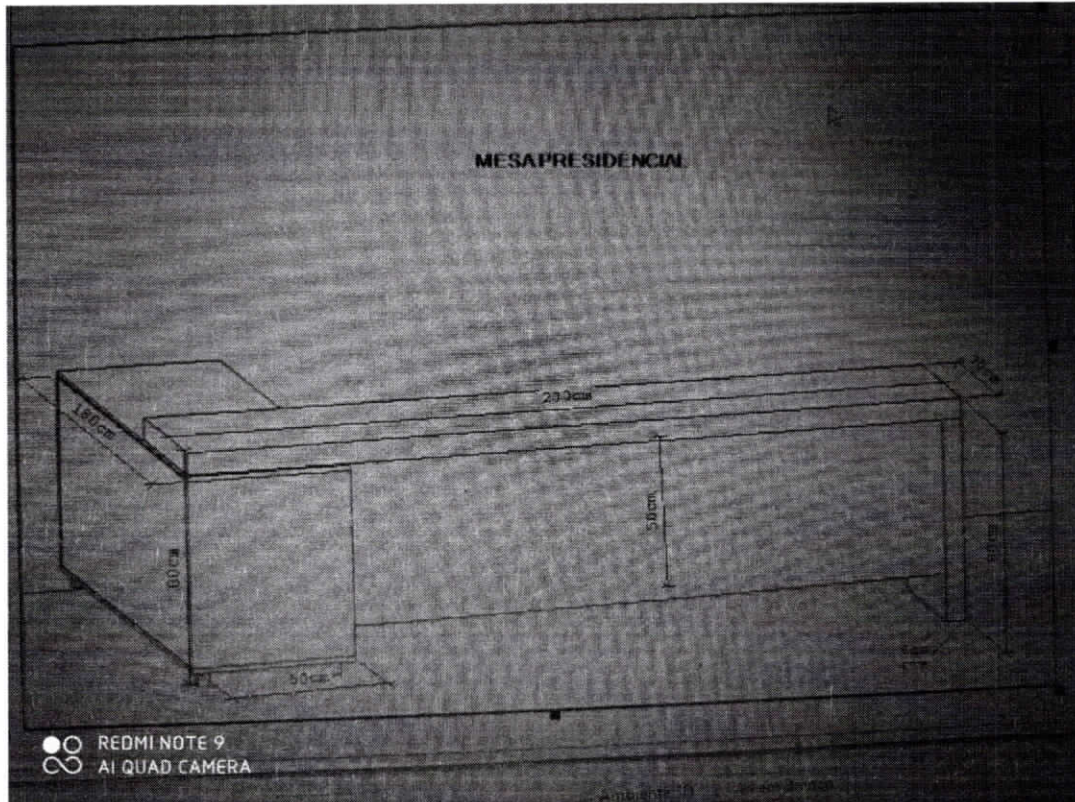




12

MESA PRESIDENCIAL

1



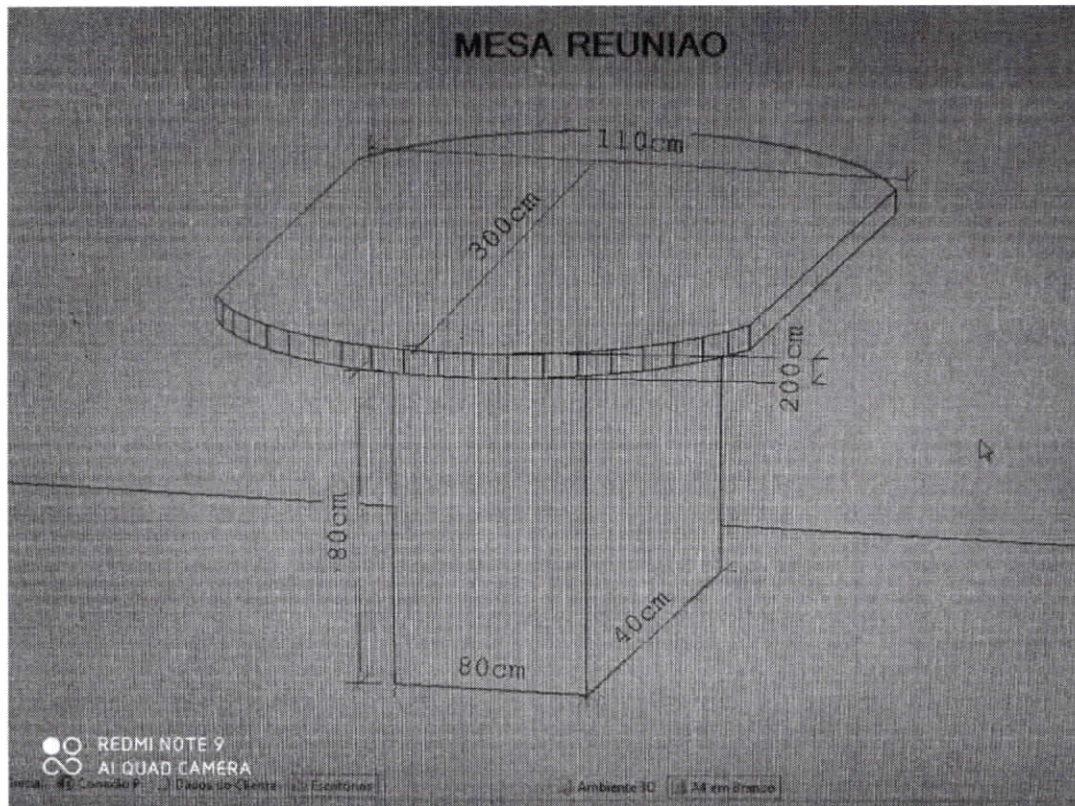
MESA PRESIDENCIAL EM MDF COR A SER DEFINIDA COM ESTRUTURA 45MM COM DUAS PORTAS PUXADOR ALÇA, QUATRO GAVETAS COM CORREDIÇA TELESCOPIA E PÉS EM INOX. ALTURA 80 CM. COMPRIMENTO 270X180CM, PROFUNDIDADE 70 CM.



13

MESA REUNIÃO

1



MESA REUNIÃO EM MDF COR A SER DEFINIDA COM ESTRUTURA 45 MM COM TAMPO ARRENDONDANDO, PÉ MODELO QUADRADO. ALTURA 80 CM, LARGURA DOTAMPO 110CM, COMPRIMENTO 300 CM, LARGURA DO PÉ 80X40CM.

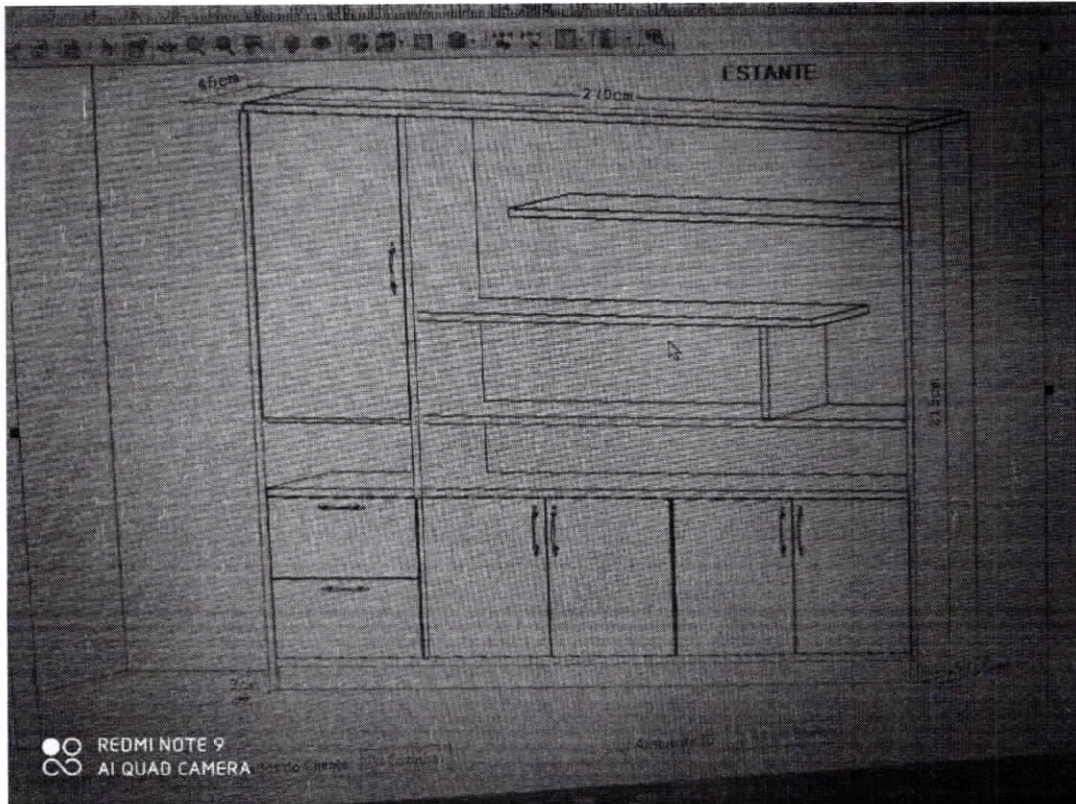




14

ESTANTE

1



ESTANTE SALA PRESIDENCIAL EM MDF COR A SER DEFINIDA PARTE EXTERNA 30MM COM CINCO PORTAS PUXADOR ALÇA E DUAS GAVETAS COM CORREDIÇA TELESCOPIA E FECHADURAS. PÉS ROLDANA SILICONE. ALTURA 215 CM, PROFUNDIDADE 45 CM, COMPRIMENTO 270 CM.

